



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI - RS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010

**"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI - RS, Senhor **PEDROLÍVIO PORTO PRADO** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1074, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecidos o seguinte horário e data para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 22 DE JULHO DE 2010 ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Por decisão do Pregoeiro, no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARI, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

OBS: OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA VALIDADE ESTABELECIDA PELA ANVISA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ex: NA FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 2 ANOS O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES,

3. ENTREGA:

3.1. De acordo com o Anexo I deste Edital, entregar os medicamentos, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, após a homologação e recebimento do empenho via fax. O Local para entrega dos medicamentos será na Av. Hipólito Cardoso da Silveira - Centro - Jari/RS - PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE no horário das 7:30 h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Obs.: o atraso de entrega não justificado acarretará em multa para o fornecedor conforme previsto neste Edital.

3.2. A farmacêutica municipal reserva-se o direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas e/ou distribuidoras contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentam sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transportes e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos e materiais no acondicionamento.

3.3. No momento da entrega do medicamento apresentar a Nota Fiscal;

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail pmjarirs@gmail.com fax: (55) 3272 9030, 3272 9032, 3272 9127, informando o número da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e) o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações ;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- g) estrangeiras que não funcionam no País que não detenham representação legal na Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- h) empresas que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, empresas concordatárias, em processo de falência ou concordata.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no portal Cidade Compras pelo site www.cidadecompras.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jari, devidamente justificado.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO:

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.cidadecompras.com.br, opção "Acesso".

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09 horas**, do dia **22/07/2010**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraposto diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá efetuar consulta ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no anexo I.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Jari comunicará o licitante para que efetive a entrega dos medicamentos conforme ITEM 3 do presente edital.

13.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

13.3. Não será em hipótese alguma, aceita a entrega de algum item com marca diferente da cotada na proposta da empresa vencedora.

13.4. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitado a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária dos serviços;
- c) multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

13.3.1. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da entrega, mediante Nota Fiscal do material entregue e liberação do órgão competente, isento de erros.

14.2. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Proj.ativ 2.007 Medicamentos Farmácia Básica
(79) 339030000000000040.0 Material de consumo
(80) 339030000000004050.0 material de consumo
(82) 339030000000004770.0 material de consumo

15 - DO CONTRATO

15.1. O Contrato será a NOTA DE EMPENHO de acordo com a proposta vencedora.

16 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com art. 78 a 80 da lei 8.666/93.

17- DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens adjudicado.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará em multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do objeto em atraso.

17.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Se,

ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 12.5.

17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos materiais, podendo a Prefeitura Municipal de Jari revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme

Artigo 49, "caput", da lei nº 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Jari poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. A critério da Prefeitura Municipal de Jari, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jari, a finalidade e a segurança da aquisição do medicamento.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.9. É obrigatória a indicação da marca e do prazo de validade dos materiais a partir da data de entrega. Os medicamentos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

18.10. Os valores das propostas serão aceitos com até três casas decimais após a vírgula.

17.11. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

18.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.14. Deverá ser observado o contido no Artigo 34 do Decreto 1074 de 15 de maio de 2007, que possui a seguinte redação:

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

" Artigo 34 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances".

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Jari, 07 de julho de 2010.

Edital elaborado por:

Franciele R. Nunes Cardoso
Chefe de Gabinete da SMAP

Revisado por: Barbara Alcantara Burtet
Assessora Jurídica

Gislaine Leida Vidor Possobom
1ª Pregoeira

Milton Leandro Taschetto
Sec.Adm. e Planejamento

João Lucas Konzen
Secretário de Saúde e Assistência Social

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em uma via original ou cópia autenticada, os documentos abaixo relacionados, via SEDEX, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no seguinte endereço: Rua Barão do Triunfo, 193 Centro - Jari - CEP: 98175-000 - Jari - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro dentro das 72 (setenta e duas) horas estabelecidas, caberá ao mesmo aceitar ou não documento entregue fora do limite pré-estabelecido.

1.1 Relação da documentação para habilitação:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, em vigor na data de realização desta Licitação;
 - b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de realização desta Licitação;
 - c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
 - d) Declaração constante do ANEXO III deste Edital, preenchida e assinada;
 - e) Proposta correspondente ao material arrematado, preenchida e assinada, na qual deverá constar a marca e que o mesmo será entregue rigorosamente de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
 - f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
 - g) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), .
 - h) Apresentar registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e caso o produto cotado seja dispensado do mesmo, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
 - i) Nos casos de produtos que constam da Portaria 344 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o fabricante do produto cotado deve apresentar cópia autenticada da Autorização Especial concedida conforme esta portaria.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte

2. Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas.

3. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante a solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura.

4. A não remessa dos documentos relacionados acima, acarretará na INABILITAÇÃO da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita, integral e irretratavelmente, os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menor de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante
Legal da empresa proponente

ANEXO I

ITEM	MEDICAMENTO	QUAN	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	50	CP		
2.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	1.000	CP		
3.	ÁCIDO FÓLICO SOL. ORAL 0,2 MG/ML FRASCO DE 30ML	15	UN		
4.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	3.000	CP		
5.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	3.000	CP		
6.	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	15.000	CP		
7.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	750	CP		
8.	ANLODIPINO 5MG	45.000	CP		
9.	ATENOLOL 50MG	70.000	CP		
10.	ATENOLOL 100MG	40.000	CP		
11.	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG	1.000	CP		
12.	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	500	CP		
13.	CAPTOPRIL 25MG	200.000	CP		
14.	CARBAMAZEPINA 200MG	8.000	CP		
15.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO DE 100ML	30	UN		
16.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	3.000	CP		
17.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +COLECALCIFEROL 400UI	1.000	CP		
18.	CIPROFLOXACINO 500MG	3.000	CP		
19.	CLORPROMAZINA 25MG	1.500	CP		
20.	CLORPROMAZINA 100MG	600	CP		
21.	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML FRASCO DE 20ML	20	UN		
22.	DEXAMETASONA 4MG	2.000	CP		
23.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO DE 120ML	50	UN		
24.	DIGOXINA 0,25MG	20.000	CP		
25.	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML FRASCO DE 60ML	20	UN		
26.	DIMENIDRINATO 100 MG	500	CP		
27.	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 500MG/ML FRASCO DE 10ML	200	UN		
28.	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	70.000	CP		
29.	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	20.000	CP		
30.	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, 500 MG	1.500	CP		
31.	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	30	UN		
32.	ESPIRONOLACTONA 25MG	30.000	CP		
33.	ESPIRONOLACTONA 100MG	2.000	CP		
34.	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	14.700	CP		
35.	FENITOINA SÓDICA 100MG	1.000	CP		
36.	FENOBARBITAL 100MG	6.500	CP		
37.	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO DE 20ML	20	UN		
38.	HALOPERIDOL 1MG	1.000	CP		

39.	HALOPERIDOL 5MG	2.000	CP		
40.	HALOPERIDOL, DECANOATO DE , SOL. INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 01ML	50	UN		
41.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100.000	CP		
42.	IBUPROFENO SUSP. ORAL 20MG/ML FRASCO DE 100ML	350	UN		
43.	IBUPROFENO 600MG	20.000	CP		
44.	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	500	CP		
45.	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	500	CP		
46.	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	500	CP		
47.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 UG	4.500	CP		
48.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 UG	4.500	CP		
49.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 UG	4.500	CP		
50.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 2,5MG	150	CP		
51.	METILDOPA 250MG	3.000	CP		
52.	PARACETAMOL 500MG	15.000	CP		
53.	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO DE 15ML	300	UN		
54.	PREDNISOLONA , FOSFATO SÓDICO DE, SOL. ORAL 1,34 MG/ML FRASCO DE 60ML	100	UN		
55.	PREDNISONA 5MG	1.000	CP		
56.	PREDNISONA 20MG	1.000	CP		
57.	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG	750	CP		
58.	SINVASTATINA 10MG	20.000	CP		
59.	SINVASTATINA 20MG	90.000	CP		
60.	SINVASTATINA 40MG	40.000	CP		
61.	SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETOPRIM 80	3.000	CP		
62.	SULFAMETOXAZOL 40 + TRIMETOPRIM 8MG/ML FRASCO DE 50ML	200	UN		
63.	SULFATO FERROSO 40MG FE++	3.000	CP		
64.	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML FE++ FRASCO DE 100ML	200	UN		
65.	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML FRASCO DE 100ML	100	UN		
66.	VARFARINA 1MG	800	CP		
67.	VARFARINA 5MG	800	CP		
68.	VERAPAMIL, CLORIRATO DE, 80MG	20.000	CP		
69.	VERAPAMIL, CLORIRATO DE, 120MG	20.000	CP		
70.	ACICLOVIR 200MG	150	CP		
71.	ALBENDAZOL 400MG EM COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.000	CP		
72.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 10ML	200	UN		
73.	ALOPURINOL 100MG	15.000	CP		
74.	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML AMPOLA DE 10ML	5	UN		
75.	AMITRIPTILINA 25MG	15.000	CP		
76.	AMIODARONA 200MG	15.000	CP		
77.	AMIODARONA INJ. 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	5	UN		
78.	AMOXICILINA 500MG	6.000	CP		
79.	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 150ML	200	UN		
80.	AMOXICILINA 500 + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	800	CP		
81.	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50	UN		

	FRASCO DE 100ML				
82.	AMPICILINA 500MG	1.000	CP		
83.	ATENOLOL 25MG	10.000	CP		
84.	ATROPINA INJ. 0,250 MG/ML AMPOLA 1ML	5	UN		
85.	AZITROMICINA 500MG	1.000	CP		
86.	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 15ML	35	UN		
87.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE , PÓ P/ INALAÇÃO 200UG/DOSE FRASCO COM 100 DOSES	30	UN		
88.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP. INJET. 600.000UI	50	AMP		
89.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP. INJET. 1.200.000UI	50	AMP		
90.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJET. 300.000UI + 100.000UI	20	AMP		
91.	BICARBONATO DE SÓDIO INJ. 8,4% AMPOLA DE 10ML	10	UN		
92.	BIPERIDENO INJ. 5MG/ML AMPOLA DE 1 ML	10	UN		
93.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. NEBULIZ. 5MG/ML FRASCO DE 20ML	150	UN		
94.	BROMOPRIDA 10MG	1.000	CP		
95.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	2.000	CP		
96.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	50	UN		
97.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG	2.000	CP		
98.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500 MG/ML AMPOLA DE 5ML	50	UN		
99.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML FRASCO DE 10ML	150	UN		
100.	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG	4.000	CAP		
101.	CEFALEXINA, CLORIDATO SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO DE 60ML	50	UN		
102.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	5.000	CP		
103.	CETOCONAZOL CREME DERMATOL. 20MG/G BISNAGA DE 30G	100	UN		
104.	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	15	UN		
105.	CINARIZINA 75 MG	30.000	CP		
106.	CLONIDINA 0,150MG	20.000	CP		
107.	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL POMADA OFTÁLMICA BISNAGA DE 3,5G	20	UN		
108.	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% FRASCO DE 30ML	200	UN		
109.	CLORETO DE POTÁSSIO INJ. 10% AMPOLA DE 10ML	10	UN		
110.	CLORETO DE SÓDIO INJ. 20% AMPOLA DE 10ML	10	UN		
111.	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	5.000	CP		
112.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	20	CP		
113.	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90MG	3.000	CP		
114.	DEXAMETASONA CREME 0,1 % BISNAGA DE 10G	200	UN		

115.	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 % FRASCO DE 20ML	50	UN		
116.	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1 ML	30	UN		
117.	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	30	UN		
118.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG	3.000	CP		
119.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, XAROPE 0,4MG/ML FRASCO DE 100ML	100	UN		
120.	DIAZEPAM 5MG	5.000	CP		
121.	DIAZEPAM 10MG	5.000	CP		
122.	DIZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	UN		
123.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	10.000	CP		
124.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA DE 3ML	50	UN		
125.	DICLOFENACO RESINATO GTS FRASCO DE 20ML	100	UN		
126.	DIGOXINA 0,25 MG	20.000	CP		
127.	DIMETICONA 40MG	1.000	CP		
128.	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO DE 10ML	100	UN		
129.	DIPIRONA 500MG	12.000	CP		
130.	DIPIRONA SÓDICA + CAFEÍNA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	1.000	CP		
131.	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	UN		
132.	DOPAMINA INJ. 5MG/ML AMPOLA DE 10ML	5	UN		
133.	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 2MG	1.500	CP		
134.	EPINEFRINA INJ. 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	5	UN		
135.	ETILEFRINA INJ 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	5	UN		
136.	FENITOÍNA INJ. 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	15	UN		
137.	FLUCONAZOL 150MG	400	CAP		
138.	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG	12.000	CAP		
139.	FUROSEMIDA 40MG	15.000	CP		
140.	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	20	UN		
141.	GENTAMICINA, SULFATO DE, COLÍRIO 5MG/ML FRASCO DE 5ML	50	UN		
142.	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA DE 1ML	15	UN		
143.	GLIBENCLAMIDA 5MG	10.000	CP		
144.	GLICOSE INJ. 50% AMPOLA DE 10ML	10	UN		
145.	HEPARINA INJ. 5.000UI/ML AMPOLA DE 5ML	15	UN		
146.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P/ SOL. INJ.	30	AMP		
147.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOL. INJ.	30	AMP		
148.	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI +5MG+10MG/ML SOL OTOLÓGICA FRASCO DE 10ML	50	UN		
149.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG	5.000	CP		
150.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE , 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	3.000	CP		
151.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 10 MG	3.000	CP		
152.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG	5.000	CP		
153.	IVERMECTINA 6MG	250	CP		
154.	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOL. INALANTE 0,25MG/ML FRASCO DE 20ML	150	UN		

155.	LEVOFLOXACINO 500MG	250	CP		
156.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, GEL 2% BISNAGA DE 30G	30	UN		
157.	LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ. S/ VASOCONSTRITOR FRASCO DE 20ML	20	UN		
158.	LORATADINA 10MG	500	CP		
159.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	15.000	CP		
160.	MEBENDAZOL 100MG	600	CP		
161.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG	10.000	CP		
162.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG	10.000	CP		
163.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG	3.000	CP		
164.	METOCLOPRAMIDA, INJ. 5MG/ML AMP DE 2ML	50	UN		
165.	METOCLOPRAMIDA, CLOR. DE, SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO DE 10ML	50	UN		
166.	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25MG	2.000	CP		
167.	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG	700	CP		
168.	METRONIDAZOL 250MG	200	CP		
169.	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO DE 80ML	50	UN		
170.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA DE 50G	100	UN		
171.	MIDAZOLAM INJ. 5MG/ML AMPOLA DE 3ML	5	UN		
172.	MORFINA, SULFATO DE, SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	30	UN		
173.	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250 UI/G BISNAGA DE 10G	200	UN		
174.	NIFEDIPINO 20MG	5.000	CP		
175.	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FRASCO DE 50ML	50	UN		
176.	NITROFURANTOÍNA 100MG	3.000	CAP		
177.	NITROFURANTOÍNA SUSP. ORAL 5MG/ML FRASCO DE 120ML	15	UN		
178.	NORETISTERONA 0,35MG	1.050	CP		
179.	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100ML	100	UN		
180.	OMEPRAZOL 20MG	25.000	CAP		
181.	PERMANGANTO DE POTÁSSIO 100 MG	200	CP		
182.	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO DE 80ML	500	UN		
183.	PETIDINA, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	5	UN		
184.	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG	100.000	CP		
185.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL ENVELOPE DE 27,9G	200	UN		
186.	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 UG/DOSE FRASCO DE 200 DOSES	30	UN		
187.	SALBUTAMOL 2MG	500	CP		
188.	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML FRASCO DE 120ML	50	UN		
189.	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE DE 400G	30	UN		
190.	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE, 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE, 0,1% SOL. OFTÁLMICA FRASCO DE 10ML	10	UN		